



PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO - PSS

Contratação de Pessoal e Formação de Cadastro no âmbito da Saúde Indígena

CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE 878439/2018 - DSEI ALTO RIO NEGRO

O Diretor Presidente da Fundação São Vicente de Paulo de Paraopeba - FSVP, inscrita no CNPJ sob o n. 16.936.346/0001-36, no uso de suas atribuições estatutárias, comunica aos interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atuação em áreas indígenas do **DSEI – ALTO RIO NEGRO**. O Edital está disponibilizado no SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal), na sede da FSVP, localizada na Rua Wander Moreira, 182, Centro – Paraopeba/MG, no site da Fundação São Vicente de Paulo <https://fundacaosvposs.com.br/>, assim como no escritório da FSVP em Alto Rio Negro, localizado na Av. 31 de Março, nº 202, Bairro Fortaleza, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP: 69750-000. Os interessados deverão acessar o referido site ou comparecer a estas localidades para mais informações, aquisição do Edital e realizar inscrições.

Paraopeba/MG, 30 de novembro de 2018

Felipe Massote Truzzi Alves
Presidente da FSVP



EDITAL FSVP PSS Nº 001/2018

CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE 878439/2018 - DSEI ALTO RIO NEGRO

1. OBJETO

1.1 - Seleção simplificada para provimento das vagas existentes de nível superior, médio e técnico e formação de cadastro de reserva, conforme Plano de Trabalho do **Convênio nº. 878439 – DSEI Alto Rio Negro**, relacionados no quadro de vagas constantes deste Edital, para atuarem nas Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI) Distrito Sanitário Especial Indígena de Alto Rio Negro.

2. REGIME JURÍDICO

2.1 - O regime jurídico para todas as funções será o celetista.

3. COMISSÃO EXAMINADORA

3.1 - Fica instituída a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, integrada pelos seguintes membros:

Representantes da Fundação São Vicente de Paulo:

- Maicon Barbosa Simões – Coordenador Geral
- Mário Lúcio de Souza – Coordenador Adjunto

Representantes do DSEI:

- Sediel Andrade Ambrosio - Enfermeiro
- Kleyswellen Almeida Moutinho – Enfermeira

Representante do Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI:

- Jovânio Normando Vilagellin – Presidente CONDISI ARN
- Maristela Araújo Cordeiro – Vice-Presidente CONDISI ARN

3.2 - A presidência da Comissão será exercida por representante da Fundação São Vicente de Paulo e a relatoria será decidida dentre os demais membros. Toda e qualquer decisão referente a este PSS deverá ser tomada pela Comissão, que apresentará as devidas fundamentações para suas escolhas.

3.3 - De forma a avaliar os aspectos interculturais e experiência profissional, comporão a Comissão Examinadora deste PSS, um psicólogo ou antropólogo e um técnico da área de saúde a ser selecionada no certame, considerando sugestão do Ministério Público Federal.

3.4 - Com vistas a acompanhar e a garantir a transparência e impessoalidade no processo de seleção dos profissionais, conforme orientações do Ministério Público Federal, será criado um **Comitê Interinstitucional e Multiétnico**, composto, minimamente, por representantes das



entidades conveniadas, do DSEI, conselheiros distritais dos diferentes polos e etnias, de forma a garantir a representatividade étnica dos povos indígenas, MPF e demais instituições parceiras e interessadas na qualificação das ações de saúde indígena.

3.5 - Caberá ao Comitê Interinstitucional homologar a lista de profissionais indígenas indicados pelas comunidades (AIS e AISAN) e conselheiros distritais (Assessores) a partir dos requisitos estabelecidos para cada função.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado – PSS reger-se-á por esse Edital, integrando-o para todos os efeitos, seus anexos e atos complementares que vierem a surgir.

4.2 - O presente processo visa selecionar candidatos para contratação imediata e cadastro de reserva, segundo regime constante no Decreto-Lei nº 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, submetendo-se ao contrato de experiência por até 90 (noventa) dias, para verificação da aptidão profissional (Avaliação de Desempenho), conforme determinações da Secretaria Especial de Saúde Indígena e em respeito à Convenção 169 da OIT.

4.3 - A contratação será temporária, em razão da transitoriedade do instrumento pactuado, respeitando-se os princípios que regem o **Convênio 878439/2018 - DSEI Alto Rio Negro**, firmado entre a Fundação São Vicente de Paulo e o Ministério da Saúde, em especial o princípio da impessoalidade.

4.4 - Os candidatos contratados deverão ser lotados no Município mais próximo das Comunidades Indígenas ou Polo Base de atuação. EVENTUALMENTE, os candidatos poderão ser lotados, a critério do gestor, para atender as necessidades pontuais do serviço do DSEI, em qualquer Polo Base, Aldeia, Casa de Saúde Indígena ou ainda na Sede do DSEI, conforme necessidade identificada.

4.5 - Os profissionais selecionados por meio deste PSS devem ter dedicação exclusiva para a Saúde Indígena, não sendo permitido o duplo vínculo empregatício, nos termos da legislação vigente.

4.6 - Na possibilidade de contratação de representantes da cota dos usuários do CONDISI, os candidatos às vagas deverão se desligar do CONSIDI.

4.7 - O candidato não poderá concorrer a mais de uma vaga.

4.8 - Este PSS tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular, prova de títulos, avaliação de potencial e perfil (APP) e entrevista para avaliação do perfil profissional pela Comissão Examinadora.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições podem ser realizadas até o dia 14 de dezembro de 2018, através do preenchimento da ficha de inscrição e envio do currículo. Não haverá qualquer recolhimento de taxa de inscrição.



5.2 - As inscrições serão realizadas através do e-mail processoseletivoarn@gmail.com, assim como na sede da FSVP, localizada na Rua Wander Moreira, 182, Centro – Paraopeba/MG e no escritório da FSVP em Alto Rio Negro, localizado na Av. 31 de Março, nº 202, Bairro Fortaleza, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP: 69750-000, no horário de 10:00 às 16:00. Informações adicionais podem ser obtidas por meio do contato: Maicon Simões (Coordenador Local) – telefone: (97) 98101-5835.

5.3 - Ao inscrever-se, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição disponível no anexo VIII deste Edital, que deverá ser enviada com o currículo para o e-mail processoseletivoarn@gmail.com.

5.4 - Somente será considerado inscrito o candidato que receber a confirmação de sua inscrição. Esta será enviada para o seu e-mail, por meio do endereço eletrônico processoseletivoarn@gmail.com. Por isso, o candidato deve certificar-se de que digitou corretamente o e-mail informado na Ficha de Inscrição.

5.5 - A lista nominal das inscrições homologadas será publicada na sede da FSVP, localizada na Rua Wander Moreira, 182, Centro – Paraopeba/MG, no site da Fundação São Vicente de Paulo <https://fundacaosvp.com.br/>, assim como no escritório da FSVP em Alto Rio Negro, localizado na Av. 31 de Março, nº 202, Bairro Fortaleza, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP: 69750-000 até o dia 15 de dezembro de 2018.

5.6 - A inscrição do candidato implica sua adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

5.7 - Não será exigida apresentação de documentos comprobatórios dos dados curriculares no ato da inscrição. Estes, só serão exigidos no ato da contratação.

5.8 - Far-se-á prova de quem se declarar indígena por meio do **Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI**, emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, declaração de associação indígena local ou declaração da FUNAI, seguindo esta ordem.

5.9 - São vedadas as inscrições de profissionais pertencentes do quadro de colaboradores da Entidade Conveniada, exceto aqueles lotados nos DSEI.

5.10 - Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no Calendário de Etapas, Anexo VII deste Edital.

6. DAS VAGAS

6.1 O quantitativo de vagas está disponibilizado no Anexo I.

6.2 - Este Processo Seletivo Simplificado prevê 20% (vinte por cento) de cotas para indígenas.

7. DA SELEÇÃO

7.1 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório, e compreenderá as seguintes etapas:



- 7.1.1 - 1ª Etapa: Inscrição através do envio da Ficha de Inscrição e do Currículo do candidato para a FSVP;
- 7.1.2 - 2ª Etapa: Análise curricular de todos os candidatos inscritos, de caráter eliminatório. Serão habilitados os candidatos com experiência profissional compatível com os requisitos exigidos. Não serão considerados no cômputo, períodos de estágios ou extensão universitária realizada durante a graduação;
- 7.1.3 - 3ª Etapa: Entrevista com Comissão Examinadora, de caráter eliminatório e classificatório.
- 7.2 - A divulgação dos locais e horários para cumprimento das referidas etapas se dará no site da FSVP <https://fundacaosvposs.com.br/>, em cumprimento ao estabelecido no Calendário das Etapas, Anexo VII deste Edital.
- 7.3 - No currículo serão analisados os requisitos desejáveis para o exercício da função.
- 7.4 - A Avaliação Curricular e a entrevista obedecerão rigorosamente aos Critérios de Avaliação, anexo VI deste Edital.
- 7.5 - A Entrevista será destinada a avaliar as habilidades e requisitos requeridos para a função e será realizada pela Comissão Examinadora do PSS. Participarão dessa fase apenas os candidatos aprovados na etapa anterior.
- 7.6 - O Candidato, ao se apresentar para entrevista, deverá estar de posse de documento de identificação com foto.
- 7.7 - Na hipótese de ocorrer empate no resultado da seleção, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.7.1 - Ser indígena;
- 7.7.2 - Maior tempo de experiência em saúde indígena, comprovada por meio de carta/e-mail de recomendação do último local em que trabalhou no âmbito da saúde indígena;
- 7.7.3 - Maior tempo de experiência em Atenção Primária à Saúde;
- 7.7.4 - Maior pontuação por titularidade.
- 7.8 - A experiência profissional deverá ser comprovada na ocasião da entrevista pessoal, por meio de Carteira de Trabalho, declaração do órgão empregador ou outro meio idôneo.
- 7.9 - A comprovação da experiência por meio de declaração deverá demonstrar também a legitimidade do declarante para assiná-la.
- 7.10 - Só serão pontuados os cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com a função para qual o candidato se inscreveu.
- 7.11 - Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 7.12 - Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.
- 7.13 - Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente.
- 7.14 – Para os candidatos selecionados por este PSS, será necessário realizar, após a entrega dos documentos para contratação, o auto cadastro junto ao *Sistema de Gerenciamento de Recursos*



Humanos - SESAI-RH, por meio do link <http://sesai.saude.gov.br/autenticacao/cadastro>. As informações preenchidas pelos candidatos serão validadas pelo DSEI.

8. DOS RESULTADOS

8.1 - A lista com o resultado do processo seletivo será expedida, em ordem decrescente de pontuação, e divulgada no SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal), na sede da FSVP, localizada na Rua Wander Moreira, 182, Centro – Paraopeba/MG, no site da Fundação São Vicente de Paulo <https://fundacaosvposs.com.br/>, assim como no escritório da FSVP em Alto Rio Negro, localizado na Av. 31 de Março, nº 202, Bairro Fortaleza, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP: 69750-000.

9. DOS RECURSOS

9.1 - O candidato poderá interpor recursos para a fase de inscrições até as 16 horas do dia 17 de dezembro de 2018 e para a fase de entrevistas até as 16 horas do dia 30 de dezembro de 2018.

9.2 - O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, devendo ser utilizado, pelo candidato, o modelo constante do Anexo IX. Os pedidos poderão ser apresentados por meio físico na sede da FSVP, localizada na Rua Wander Moreira, 182, Centro – Paraopeba/MG e no escritório da FSVP em Alto Rio Negro, localizado na Av. 31 de Março, nº 202, Bairro Fortaleza, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP: 69750-000, no horário de 10:00 às 16:00, e/ou eletrônico, através do e-mail processoseletivoarn@gmail.com.

9.3 - Os recursos porventura interpostos não terão efeito suspensivo, e serão julgados pela Comissão Examinadora em até 03 (três) dias úteis do recebimento, não cabendo recurso da decisão final.

9.4 - O candidato será cientificado da decisão, por email.

9.5 – As informações dos recursos interpostos estarão disponíveis no site da FSVP <https://fundacaosvposs.com.br/>.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 - São requisitos para a contratação:

10.1.1 - Ter sido aprovado no PSS.

10.1.2 - Apresentar documentação comprobatória dos dados curriculares: diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para o cargo.

10.1.3 - Apresentar inscrição regularizada no Conselho Profissional competente.

10.1.4 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país.

10.1.5 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

10.1.6 - Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino.



- 10.1.7 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- 10.1.8 - Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pela conveniada, para formalizar a contratação.
- 10.1.9 - Cumprir as normas estabelecidas no Edital.
- 10.1.10 - Os Candidatos Aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço.
- 10.1.11 - A distribuição das vagas por função, a jornada de trabalho, são as previstas no edital no Anexo I.
- 10.1.12 - Os candidatos aprovados passarão por um contrato de experiência de 45 dias podendo ser prorrogado por mais 45 dias, para verificação de aptidão profissional (Avaliação de Desempenho), em respeito à Convenção 169 da OIT. Ressalta-se que a verificação da aptidão profissional será passível de auditoria pelas instâncias responsáveis, com vistas a garantir a legalidade, isonomia, moralidade e impessoalidade dos processos de contratação. Nesse período, será feita aplicação de Instrumento de Gestão de Competência, de caráter classificatório.
- 10.1.13 - A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.
- 10.1.14 - A aprovação na presente seleção não gera ao candidato o direito ao cargo, estando este, condicionado a necessidade do serviço no DSEI ARN e a critério da Fundação São Vicente de Paulo, observados o Plano de Trabalho corrente, bem como, o orçamento despendido;
- 10.1.15 - No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar todos os documentos legais exigidos para a vaga, sob pena de eliminação do processo.
- 10.1.16 - O candidato selecionado deverá assinar declaração em que ateste não possuir vínculo de trabalho na esfera pública, conforme disposto nos Art. 52, II da Portaria Interministerial N°507/2011 e no Art. 18, VIII da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que versam sobre a proibição de utilização de recursos de convênio para pagamento de servidor público.
- 10.1.17 - Caso o candidato selecionado possua vínculo empregatício na esfera privada, deverá assinar termo comprovando a disponibilidade de carga horária para o adequado exercício da função. Caso seja verificada incompatibilidade de carga horária, o candidato terá sua contratação cancelada.
- 10.1.18 - Os candidatos aprovados e convocados serão submetidos a exames admissionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 - O prazo de validade da presente seleção é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Comissão Organizadora.
- 11.2 - A convocação para entrevista será feita através do e-mail processoseletivoarn@gmail.com, no dia 18 de dezembro de 2018.
- 11.3 - Após a convocação, o candidato deverá se apresentar no horário agendado e divulgado pela Comissão, para entrevista que ocorrerá entre os dias 19 a 23 de dezembro de 2018.



11.4 - Caso o candidato convocado para contratação não apresente a documentação exigida será eliminado da seleção, hipótese em que será convocado o candidato classificado na posição imediatamente subsequente na lista de classificação.

11.5 - O candidato convocado para contratação que não atender os prazos estabelecidos será eliminado da seleção.

11.6 - Das vagas destinadas aos portadores de deficiência:

11.6.1 - Do total de vagas que vierem a surgir durante a vigência deste edital, 3% (três por cento) serão reservadas a portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual é portador e as atividades previstas para o desempenho da função.

11.6.2 - Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no disposto na lei nº 7.853, de 24/10/1989, e Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

11.6.3 - O candidato que concorrer à vaga definitiva no subitem anterior deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição e enviar à Fundação São Vicente de Paulo, no prazo fixado para inscrição, laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID). O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.

11.6.4 - O candidato que se declarar portador de deficiência, quando apresentar o Laudo Médico, participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, conforme determinam os Art. 37 a 41 do Decreto nº 3928, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

11.6.5 - Sem prejuízo do disposto nos subitens anteriores, o candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas reservadas para deficientes, será convocado para, antes da contratação, submeter-se à perícia médica, realizada pela Fundação São Vicente de Paulo por intermédio de Equipe Multiprofissional de responsabilidade da Medicina do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de sua deficiência.

11.6.6 - As pessoas com deficiência, que no decorrer do período de experiência, apresentarem incompatibilidade da necessidade especial com as atribuições do cargo serão consideradas INAPTAS e, conseqüentemente, desligadas.

11.6.7 - A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará, ao candidato, a perda do direito à vaga reservada aos portadores de deficiência, transferindo a sua vaga reservada para os demais.

11.6.8 - O candidato de que trata este item, cuja deficiência seja julgada pela Comissão Examinadora como incompatível ao exercício do cargo para qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.

11.6.9 - Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do PSS.



11.6.10 - O candidato, ao se inscrever, aceita as condições estabelecidas para o processo seletivo simplificado, sendo sua responsabilidade acompanhar a publicação de todos os atos relativos ao PSS.

11.6.11 - São anexos deste Edital:

Anexo I – Quadro de Vagas

Anexo II – Atribuições e Especificações dos Serviços

Anexo III – Descrição Sumária das Funções

Anexo IV – Requisitos Básicos

Anexo V – Critérios de Avaliação

Anexo VI – Calendário das Etapas

Anexo VII - Ficha de Inscrição

Anexo VIII - Formulário para Recurso



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural, isto é, ter facilidade para o diálogo e saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país, se comunicar de maneira clara, e ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual se destina o serviço. Também deverão conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI). Estar ciente de que poderá compor a Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena (EMSI), ter disponibilidade para trabalhar em regime de escala e disponibilidade para viagens. Tratar com respeito e humanismo os usuários do serviço e colegas de trabalho. As atividades do profissional de saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, como condições socioculturais e econômicas, geográficas, logísticas e epidemiológicas das comunidades indígenas, sendo prioritária a atenção integral de indivíduos e famílias, e o enfoque clínico, epidemiológico e holístico que contemple as práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder a rotinas administrativas e participar monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAI; Inclusão da responsabilidade de registro de produtividade e demais informações de saúde nos sistemas oficiais da SESAI e Ministério da Saúde, assim como manter o cadastro atualizado no sistema de recursos humanos.

- As funções sumárias estão dispostas no Anexo III;
- Recomenda-se que todos os profissionais que trabalham em área ou nas CASAI mantenham cartão de vacina atualizado, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, considerando a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica de algumas populações indígenas que não possuem memória imunológica para algumas dessas doenças;
- Os profissionais deverão cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos utilizados em todas atividades (finalística ou administrativa) do DSEI;



- Desempenhar atividades em consonância com os programas de saúde desenvolvida pelo o DSEI e em conformidade com as políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;
- Disponibilizar regularmente, em meios de fácil acesso, e institucionalizar todas as informações e os documentos produzidos nas rotinas de trabalho – ressalvadas as informações de caráter sigiloso que deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Lei Nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011; Decreto Nº 7.724, de 16 de Maio de 2012);
- Os profissionais que assumirem atividades junto aos núcleos de saúde, diretamente subordinados a Divisão de Atenção à Saúde Indígena (DIASI) na sede administrativa do DSEI, deverão realizar no mínimo 01 (uma) visita técnica a cada 06 (seis) meses, de acordo com a necessidade do território e observando-se critérios de vulnerabilidade e equidade;
- Todos os profissionais deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Constituição Federal de 1988; Portaria nº 177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação Nacional do Índio – FUNAI);
- Os profissionais de saúde, dentro de cada esfera de atribuição, deverão manter os registros de informações sobre assistência prestada, conforme legislação vigente e resoluções dos respectivos conselhos de classe, observadas as orientações da Divisão de Atenção à Saúde Indígena (DIASI);
- É desejável que o registro das informações para inserção no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI) seja realizado pelos próprios profissionais de saúde, sendo a decisão sobre a digitação dos dados no Sistema discricionária ao DSEI.



ANEXO III

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

Agente Combate e Endemias: Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças /agravos, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; informar dados para relatórios. Realizar atividades de controle vetorial (borrifação intradomiciliar, focal, perifocal e espacial de acordo com indicação de dados entomo-epidemiológicos, e obedecendo aos ciclos estabelecidos, bem como a técnica empregada; fazer revisão semanal nos equipamentos através de calibração e aferição de bombas; acompanhar dados entomo-epidemiológicos das áreas trabalhadas; realizar vistoria (intra e peridomiciliar) e pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descoberta de focos; realizar eliminação de criadouros; executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico. Controlar o estoque de material de consumo, coletar material biológico (lâmina), receber material biológico (lâmina), realizar exames conforme os protocolos; realizar testes rápidos, encaminhar as lâminas para revisão; fazer notificação epidemiológica; fazer acompanhamento de LVC.

Antropólogo(a): Planejar, analisar e dar apoio às ações integrais de saúde em consonância com a política Nacional de Atenção a Saúde dos Povos Indígenas. Participar do planejamento e execução de capacitação para atuação em contexto intercultural e outras atividades de educação permanente para os profissionais do DSEI. Trabalhar junto a DIASI e/ou NASI no apoio matricial aos profissionais de saúde no que se refere a: planejamento das ações de atenção diferenciada em saúde; discussões de casos complexos; construção de ações de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas; realizar estudos de campo para contribuir na qualificação do planejamento de ações promoção, prevenção, curativa e reabilitação da saúde; elaborar documentos técnicos.

Assistente Social: Realizar atendimentos a indígenas e suas famílias nas CASAI e nos territórios indígenas; Promover ações para qualificação do acesso da população atendida aos níveis de



média e alta complexidade do SUS; Acompanhar o atendimento dos pacientes no serviço de saúde da rede SUS, quando pertinente; acompanhar e orientar os pacientes em tratamento fora de domicílio -TFD; receber e dar retorno aos profissionais responsáveis pelo serviço de saúde nas aldeias quanto às datas das consultas dos pacientes a fim de que os mesmos sejam preparados e orientados pela equipe de saúde em área; otimizar as consultas programadas para a área de DSEI. Elaborar relatório das atividades realizadas; articular o acesso dos indígenas à rede de assistência social e políticas públicas e instituições que necessitem de apoio. Participar de estudo de caso com as equipes multidisciplinares do território e das CASAI.

Técnico em Saúde Bucal: Executar trabalhos de apoio ao cirurgião dentista, no campo da odontologia social; realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou TSB nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento; realizar visita domiciliar e registrar nos formulários próprios todos os procedimentos realizados.

Farmacêutico: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, imunobiológicos e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Promover o Uso Racional de Medicamento no âmbito das CASAI e do território. Utilizar os sistemas de monitoramento de dados e de estoques de medicamentos e alimentá-los regularmente de acordo com as normativas vigentes.

Cirurgião Dentista: Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em Saúde Bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal, individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e grupos específicos, de acordo com o planejamento local, com resolubilidade; Referenciar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros



da EMSI, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de educação permanente do TSB e ASB; realizar supervisão do TSB e ASB; realizar visita domiciliar; realizar exame clínico; realizar procedimentos individuais, orientar, supervisionar e avaliar as ações coletivas; prescrever medicamentos e outras orientações conforme diagnóstico; emitir laudos, pareceres e atestados sobre os assuntos de sua competência; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; responsabilizar-se pelo controle e conservação dos equipamentos e materiais odontológicos utilizados nos atendimentos; responsabilizar-se pela produção, inserção de dados e avaliação das informações geradas pela Equipe de Saúde Bucal; participar da formação dos AIS, no módulo de saúde bucal. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.

Enfermeiro: Prestar assistência ao paciente e à família e, quando necessário, no domicílio, CASAI e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano; coordenar, planejar e executar ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde, em consonância com o SUS. Coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos AIS e técnicos de enfermagem. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e dos AIS, realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo, corresponsabilização e ampliação de clínica; proceder em conformidade com os protocolos ou outras normativas técnicas, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, nos termos dos Protocolos da Assistência Primária do SUS. Acompanhar pacientes na rede de referência quando se fizer necessário. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.

Apoiador Técnico de Saneamento: Exercer as funções conforme sua formação técnica, além de atuar como ponto focal do Departamento de Saneamento e Edificações de Saúde Indígena junto ao Distrito Sanitário Especial Indígena, trabalhando no apoio ao processo de planejamento, organização e qualificação das ações e serviços de saneamento básico e edificações de saúde realizadas em áreas indígenas; apoio na elaboração e execução do Plano Distrital de Saúde Indígena; apoio no acompanhamento, implementação e fiscalização das informações de obras de saneamento básico e edificações de saúde em área indígena; apoio das informações referentes às ações de monitoramento da qualidade da água e gestão dos resíduos sólidos em áreas indígenas; apoio quanto ao tratamento de demandas administrativas e judiciais relacionadas às ações de saneamento básico e estruturação de saúde indígena; apoio no processo de implementação de diretrizes, constantes das políticas nacionais, com o objetivo de garantir o direito ao saneamento básico e à saúde de qualidade à população indígena.



Engenheiro Civil: Elaborar projetos de engenharia na área de edificações e de saneamento básico. Levantamento de dados técnicos de engenharia, elaboração de peças técnicas, relatórios de vistoria técnica, emissão de laudos e pareceres técnicos de engenharia civil. Atuar no planejamento e gerenciamento de projetos de obras de edificações de saúde e saneamento básico em área indígena. Supervisão e monitoramento de obras. Supervisionar, coordenar e prestar orientações técnicas. Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica. Elaborar e analisar orçamento de obras. Fiscalizar as obras e serviços técnicos das equipes na instalação, montagem, operação e reparo ou manutenção das obras realizadas em territórios indígenas. Desenvolver as atividades com as equipes multidisciplinares em campo, à céu aberto, sujeito à intempéries ou em escritórios. Orientar e monitorar o desenvolvimento das ações implementadas visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

Engenheiro Sanitário e/ou Ambiental: Elaborar projetos de engenharia para obras de saneamento, nas aldeias, que contemplem: captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água para sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água; coleta para sistema de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais, coletivas ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento. Propor, acompanhar e desenvolver ações na execução do monitoramento da qualidade da água para consumo humano. Instalações prediais hidrossanitárias em edificações de saúde. Acompanhar, gerenciar e controlar a qualidade das obras executadas e das atividades realizadas nas aldeias. Atender às normas de higiene e de segurança do trabalho. Analisar e dar parecer sobre projetos e propostas de ações em áreas indígenas e que incidam limitações ambientais. Prestar assistência e acompanhar as obras de prevenção/preservação ambiental e da saúde a serem executadas em áreas indígenas. Orientar e monitorar o desenvolvimento das ações a serem implementadas visando o cumprimento da Legislação ambiental e sanitária. Elaborar pesquisas tecnológicas. Propor e desenvolver ações de educação ambiental e saúde. Desenvolver as atividades com a equipe multidisciplinar em campo, à céu aberto, sujeito a intempéries ou em escritórios. Realizar atividades relacionadas ao gerenciamento dos resíduos sólidos em aldeias indígenas. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

Químico, Engenheiro Químico, Farmacêutico-Bioquímico, Engenheiro Ambiental ou Ciências Biológicas: Realizar análises química, físico-química, microbiológica de qualidade da água e emitir laudos analíticos. Elaborar pareceres sobre as condições sanitárias da água consumida pela população indígena. Realizar o tratamento da água para consumo humano. Atuar no controle da qualidade da água dos sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água das aldeias indígenas. Desenvolver atividades de minimização e controle dos riscos à saúde relacionados ao abastecimento de água. Apoiar a definição de tecnologias adequadas à realidade indígena para



a realização de obras de saneamento. Realizar inspeção sanitária das formas de abastecimento de água e identificação de potenciais focos de poluição ambiental que possam oferecer riscos à saúde pública. Realizar ações de educação em saúde relacionadas ao saneamento. Desenvolver atividades com a equipe multidisciplinar em campo. Distribuir hipoclorito de sódio a 2,5% para a desinfecção intradomiciliar da água. Orientar e monitorar o desenvolvimento das ações a serem implementadas visando o cumprimento das legislações ambiental e sanitária. Atender às normas de higiene e de segurança do trabalho. Orientar o Agente Indígena de Saneamento na operação dos sistemas de abastecimento de água e o respectivo controle da qualidade da água. Planejar, elaborar, atualizar, implantar e monitorar o Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de abrangência do DSEI. Prevenir ações que possam causar o risco à saúde. Proteção da saúde das comunidades e do meio ambiente. Realizar articulação entre as diferentes esferas do poder público e setores empresariais, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos em aldeias indígenas. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

Técnico de Edificações: Atuar no acompanhamento de obras, elaboração de relatórios gerenciais, leitura de projetos, controle de cronograma, emissão e acompanhamento dos pedidos de compra. Fazer visitas periódicas em obras e no escritório para elaboração dos documentos e processos. Analisar e desenvolver desenhos de construção de obras civis e de saneamento. Desenvolver as atividades de acompanhamento e fiscalização das obras civis e de saneamento. Prestar informações técnicas. Realizar o levantamento de dados técnicos de obras. Elaborar orçamento de obras. Fiscalizar as obras e serviços técnicos das equipes na instalação, montagem, operação e reparo ou manutenção das obras realizadas em territórios indígenas. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

Técnico em Saneamento: Atuar no acompanhamento de obras de saneamento, elaboração de relatórios gerenciais, leitura de projetos, controle de cronograma, emissão e acompanhamento dos pedidos de compra. Desenvolver as atividades de acompanhamento e fiscalização das obras de saneamento. Auxiliar nos trabalhos de tratamento de saneamento nas diversas áreas da saúde. Trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança. Desenvolver projetos na construção de obras de saneamento em áreas indígenas e reciclagem de resíduos. Implementar as estratégias para captação, tratamento e distribuição de água. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

Médico: Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo nas unidades do DSEI e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário,



usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das unidades de saúde indígenas; Compartilhar conhecimentos da área médica; Identificar os processos sociais (determinantes sociais em saúde) nos processos de adoecimento e propor intervenções em relação a estes com respeito às especificidades culturais; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Enfermeiros, AIS, Técnicos de Enfermagem, ACD, THD; Realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo, corresponsabilização e ampliação de clínica.

Nutricionista: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional;. Planejar e supervisionar os serviços de alimentação coletiva ofertados pelo DSEI, e realizar atendimento clínico individual quando necessário. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; exercerem atividades pertinentes no âmbito das CASAI.

Psicólogo: Desenvolver ações de atenção psicossocial na saúde indígena, incluindo atenção direta às famílias e comunidades, trabalhando com estratégias participativas que levem em consideração as perspectivas indígenas sobre as experiências de saúde mental; Desenvolvimento de ações de apoio matricial junto às EMSI do território e da CASAI no que se refere a: visitas domiciliares compartilhadas, discussões de casos complexos e formulação de projetos terapêuticos singulares; Apoio às ações comunitárias de promoção da saúde e bem viver; Organização e análise das informações epidemiológicas relativas à atenção psicossocial.

Técnico de Enfermagem: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em Unidades Básicas de Saúde Indígena, CASAI, domicílios e /ou demais espaços comunitários; assistir o enfermeiro, e o médico quando necessário; prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família, a grupos específicos e as famílias em situações de risco, conforme planejamento da equipe; promover o vínculo com o paciente de forma a estimular a autonomia e o autocuidado. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Acompanhar pacientes indígenas sempre que necessário em consultas médicas/ exame; realizar visitas domiciliares diariamente e



sempre que necessário. Cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos do posto de enfermagem, conferindo-os, para que sejam repassados ao próximo plantão. Tomar conhecimento da evolução do serviço de saúde e quadro clínico de cada paciente; verificar as anotações no livro de ordem e ocorrência. Enviar a 2ª via de Referência e Contra Referência no retorno dos indígenas para seu lugar de origem, devidamente preenchida, constando: diagnóstico médico, CID e a prescrição medicamentosa juntamente com uma cópia da folha de evolução; o técnico de enfermagem de área deverá manter diariamente o censo atualizado.

Técnico de Laboratório: Executar atividades de laboratório relacionadas a análises clínicas; analisar materiais de pacientes, realizar coleta de material biológico em conformidade com normas e procedimentos técnicos de boas práticas de qualidade, manipulação e biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos

Manusear microscópio, controlar o estoque de material de consumo, coletar material biológico (lâmina), receber material biológico (lâmina), realizar exames conforme os protocolos, Realizar análise microscópica e quantificação da parasitemia; Realizar testes rápidos, encaminhar as lâminas para revisão.



ANEXO IV
REQUISITOS BÁSICOS

ÁREA	REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO
Médico	Diploma de conclusão de curso superior em medicina, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
Enfermeiro	Diploma de conclusão de curso superior e enfermagem, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
Cirurgião-Dentista	Diploma de conclusão de curso superior em odontologia, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
Assistente Social	Diploma de conclusão de curso superior em assistência social, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
Nutricionista	Diploma de conclusão de curso superior em nutrição, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
Farmacêutico/Bioquímico	Diploma de conclusão de curso superior em farmácia e/ou bioquímica, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
Psicólogo	Diploma de conclusão de curso superior em psicologia, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
Antropólogo	Diploma de conclusão de curso superior em antropologia, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
Engenheiro Civil / Sanitarista / Elétrico	Diploma de conclusão de curso superior em engenharia, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
Apoiador Técnico em Saneamento	Diploma de conclusão de curso superior em engenharia, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
Apoiador Técnico em Atenção à Saúde	Diploma de conclusão de curso superior preferencialmente na área de saúde, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.



Técnico de Enfermagem	Diploma de conclusão de curso Técnico, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
Técnico em Saneamento / Edificações	Diploma de conclusão de curso Técnico, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
Técnico em Saúde Bucal	Diploma de conclusão de curso Técnico, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
Técnico de Laboratório/Microscopista	Diploma de conclusão de curso Técnico, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
Agente de Combate a Endemias	Diploma de conclusão de curso Técnico, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.



ANEXO V

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR		
CRITÉRIO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO POR MÊS DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O CRITÉRIO
Ser indígena	-	20,0
Experiência profissional em assistência à atenção básica	0,1	6,0
Experiência profissional em assistência à saúde indígena	0,3	18,0
CRITÉRIO/TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O CRITÉRIO
Cargos da área da saúde: Pós-graduação concluída em alguma das seguintes áreas do conhecimento: I) saúde indígena; II) políticas públicas; III) epidemiologia IV) saúde coletiva; V) saúde pública; VI) medicina tropical; VII) vigilância em saúde; VIII) antropologia; IX) vigilância epidemiológica; X) vigilância sanitária; XI) vigilância em saúde ambiental; XII) estatística em saúde.	ESPECIALIZAÇÃO 1,5	3,0
	MESTRADO 5,0	5,0
	DOUTORADO 8,0	8,0
Cargos das demais áreas: Pós-graduação concluída em área do conhecimento a fim ao cargo pretendido.		



Cargos de nível médio: Curso de capacitação concluído na área de assistência à atenção básica.	CURSO COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 40 HORAS 1,0	2,0
	CURSO COM CARGA HORÁRIA MAIOR DE 40 HORAS 4,0	4,0
Cargos de nível médio: Curso de capacitação concluído na área de assistência à saúde indígena.	CURSO COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 40 HORAS 2,0	4,0
	CURSO COM CARGA HORÁRIA MAIOR DE 40 HORAS 6,0	6,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA/1ª ETAPA		60,0
2ª ETAPA – ENTREVISTA		
TEMA A SER ABORDADO		PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O TEMA
Conhecimento acerca de programas e políticas do SUS incluindo seus sistemas oficiais de informações.		3,0
Conhecimento sobre atenção primária à saúde.		3,0
Conhecimento de técnicas de planejamento, monitoramento e avaliação voltados para a atenção à saúde.		3,0
Conhecimento sobre o território/população indígena com a qual o candidato almeja trabalhar.		7,0
Habilidades para o trabalho intercultural.		7,0
Habilidades de se comunicar com clareza e objetividade; proatividade; motivação para atuar em área indígena e disponibilidade para viagens.		7,0



PONTUAÇÃO MÁXIMA/2ª ETAPA	30,0
3ª ETAPA – AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIA	
MÉTODO UTILIZADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA A ETAPA
Aplicação de instrumento de gestão de competência.	10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA/3ª ETAPA	10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	100,0



ANEXO VI

CALENDÁRIO DAS ETAPAS

Atividade	Data/Período
Divulgação do Edital	30/11/2018
Inscrição	De 30/11 a 14/12/2018
Divulgação lista de inscritos	15/12/2018
Prazo para recursos – fase de inscrição	Até 17/12/2018
Publicação do resultado dos recursos e da relação de convocação para entrevista	18/12/2018
Entrevistas	De 19 a 23/12/2018
Divulgação resultados	27/12/2018
Prazo para recursos – fase de entrevistas	Até 30/12/2018
Divulgação da decisão sobre recursos	02/01/2019
Entrega documentos dos aprovados	De 07 a 09/01/2019
Contratação	De 10 a 11/01/2019
Início atividades	15/01/2019



ANEXO VII

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO - PSS			
Contratação de Pessoal e Formação de Cadastro no âmbito da Saúde Indígena CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE 878439/2018 - DSEI ALTO RIO NEGRO			
Solicito a inclusão dos meus dados no PSS supramencionado			
CARGO PRETENDIDO:			
I – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
Fones:			
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:	PIS/PASEP:	Ano 1º Emprego:	
Título de Eleitor:	Zona:	Secção:	
Cart. Profissional Nº.	Série:	UF:	Data Expedição:
Certificado Reservista Nº.:			
Sexo: M () F ()	Estado Civil:	Data Nascimento:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	
Nome do Pai:		Nome da Mãe:	
E-mail:			
II – DADOS PROFISSIONAIS			
Situação Funcional: Outro Vínculo Empregatício: Sim () Não ()			
Cargo/Função:		Tempo de Serviço:	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM ___ Auditiva ___ Visual ___ Física/Motora () NÃO			
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

